



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, NESTE ATO SE FAZENDO REPRESENTAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 29.517.467/0001-95, com sede nesta cidade à Rua José Augusto Correa, s/n, Centro, por meio da **Comissão Permanente de Licitação** constituída pela **Portaria nº 643/2019, de 18 de fevereiro de 2019, publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, CONVIDA** V. Sa., a apresentar proposta de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia **17/04/2019 às 10:00h, horário de Brasília, local de abertura, na SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro DE Vigia de Nazaré/Pará, na modalidade CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED, do tipo MENOR PREÇO**, fundamentada no art. 22 Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência.

O presente Edital deverá ser publicado no **MURAL DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e no **PORTAL DO TCM** de modo a dar conhecimento aos interessados que queiram participar do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGRUND EM MADEIRA, CONTENDO VÁRIOS BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.** Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

**2. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (tinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor global máximo estimado na solicitação de despesa para a aquisição dos materiais é de R\$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) e está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Exercício 2019 Atividade 0317.12 122 0008.2.053 Manutenção do Fundo Municipal de Educação,  
Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

**5. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**5.1.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

**5.1.1.** No dia **17/04/2019 às 10:00h, horário de Brasília, acontecerá**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas de preços que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

**5.1.2.** Endereço para a entrega e abertura dos envelopes na **SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro de Vigia de Nazaré/Pará.**

**5.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

**6.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação,

**6.1.2.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**6.2.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.4.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**6.4.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual, tal servidor ou dirigente seja, sócio ou dirigente.

**6.4.2.** Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**6.5.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.6.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**6.6.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

**6.8.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, de envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte identificação na parte externa:



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ  
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.  
DATA E HORA DA ABERTURA:  
REF. CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ  
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.  
DATA E HORA DA ABERTURA:  
REF. CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED

7.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente, conforme apresentado e solicitados nos itens 8. e 9.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

**8. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida em cartório** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**8.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

**8.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**8.2.3.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**8.2.3.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**8.2.3.4.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

**8.2.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**8.2.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.4.** Os documentos apresentados com o prazo de validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

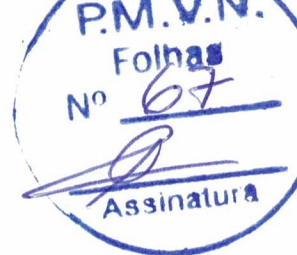
**8.2.5.** Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

## SETOR DE LICITAÇÃO



**8.2.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.8.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.2.8.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

**8.2.8.2.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsto pelo Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

**8.2.8.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**8.2.9.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação das documentações que o comprovem.

### 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

**8.3.1.** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que empresa licitante forneceu material compatível em característica, quantidades e prazos.

### 8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

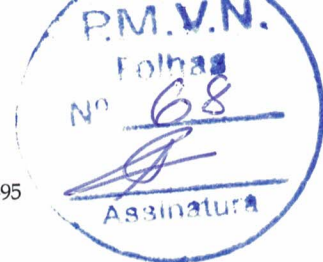
**8.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

**8.5.1.** Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III).



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



## 8.6. OUTROS COMPROVANTES:

**8.6.1.** Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

**8.6.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VI).

**8.6.3.** A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

**8.6.4.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias autenticadas pela Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.6.5.** Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**8.6.6.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

**9.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas, em um segundo envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo em seu averso:

### ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ

NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.

DATA E HORA DA ABERTURA:

REF. CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED

**9.2.** A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

**9.3.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

## SETOR DE LICITAÇÃO



- 9.4.** Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a proposta os licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias à plena entrega dos materiais, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ de qualquer solidariedade.
- 9.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas;
- 9.6.** Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.
- 9.7.** As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital
- 9.8.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

### 10. DO PROCEDIMENTO - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.** Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 10.1.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.
- 10.1.2.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 10.1.3.** As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes.
- 10.1.4.** As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos
- 10.2.** Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.





**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**10.3.** Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

**10.3.1.** Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados

**10.4.** A Comissão inhabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

**10.5.** Quando todas as Licitantes forem inhabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art., 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inhabilitação ou a desclassificação.

**10.6.** A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos para inhabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

**10.7.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

**10.8.** Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O julgamento das propostas dar – se – a pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.3.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas:

**11.4.1.** Que a juízo da Comissão, de Licitação não atenderem aos requisitos deste **CONVITE**.

**11.4.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor para cada item do Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**11.5.** No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

**11.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006 e suas alterações. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

**11.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as empresas remanescentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro, Vigia de Nazaré/Pará, no horário de 08 às 12 h e de 14 às 17 h, amparado pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.1.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**12.3.** A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

**12.4.** As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

**13.1.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**13.1.2.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**13.1.4.** O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela PMVN, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

**13.1.5.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

**13.2.** Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** As obrigações das partes, são as descritas no Termo de Referência e a Minuta do Contrato constante dos anexos deste Edital, fora aquelas previstas na legislação vigente.

**14.2.** O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de Anexo IX deste Edital.

**14.2.1.** A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

**14.2.2.** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

**14.2.3.** O vencedor deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação oficial, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

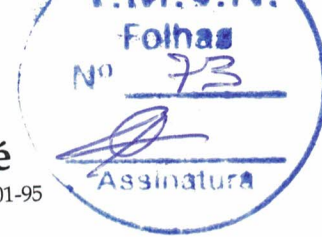
**15.1. O DIÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa vai entregar os itens solicitados.

**15.1.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à rua José Augusto Corrêa (esquina com Av. Dr. Marcionilo Alves), s/n Bairro: Centro CEP: 68.780-000 Vigia de Nazaré-PA, no horário de 08h00min à 17h00min de segunda a sexta feira.

**15.2.** Concluídos a entrega dos materiais, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal designado para esse fim conforme Termo de Referência, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS.**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**15.2.1.** Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos **MATERIAIS**, conforme Termo de Referência.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (Trigésimo) dia do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota pelo fiscal do contrato.

**16.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais entregues.

**16.3.** É obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**17.1.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Imediatamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Por servidor designado** pela autoridade competente, mediante portaria, após o decurso do prazo de observação, ou fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**18.2.** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**18.3.** As sanções estabelecidas, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

## SETOR DE LICITAÇÃO



- 19.2.** O recebimento das propostas pela **PREFEITURA** não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.
- 19.3.** A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste **CONVITE** e seus **ANEXOS**.
- 19.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.
- 19.5.** A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da **PREFEITURA**, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;
- 19.6.** Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- 19.7.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.
- 19.8.** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.
- 19.10.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.
- 19.11.** O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.
- 19.12.** A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 19.13.** A **PMVN** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.
- 19.14.** Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

## SETOR DE LICITAÇÃO



- 19.15.** A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.16.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.
- 19.17.** A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 19.18.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 19.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.20.** As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.
- 19.21.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas)
Anexo II - Procuração/Credenciamento;
Anexo III - Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV - Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
Anexo VII - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX - Minuta do Contrato.

Vigia de Nazaré-PA, 10 de abril de 2019.



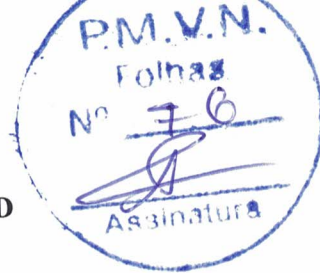
**Gilvandro Araújo da Silva**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – PMVN**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND**, para pronta entrega, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vista ao atendimento das crianças do ensino infantil e fundamental, do Município de Vigia de Nazaré – Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A realização de certame licitatório para aquisição deste objeto justifica-se ao interesse público em geral, em razão de propiciar um ambiente com entretenimento e saudável para o público alvo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	<b>PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEI</b> Playground em madeira de lei, pintura colorida, parafusos galvanizados para garantir a durabilidade do produto e proteção das crianças, composto por: 1 casinha coberta com proteção de corpo, 1 escorregador, 1 escada, 1 balanço lateral tipo prancha, 1 balanço tipo cavalinho vai e vem, 1 balanço bebê lateral, 1 gangorra. Medida aprox. 4,60 x 4,00m. Atenda perfeitamente crianças do ensino infantil e fundamental.	10	UNID.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e conforme horários estabelecidos pela mesma.

**5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todos os produtos que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6. DA GARANTIA**

6.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega definitiva do produto, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



6.2. A justificativa para estipulação dos prazos de garantia citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido e segurança das crianças que venham a se beneficiadas, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do produto, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. As obrigações resultantes do futuro processo licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto do futuro contrato será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.3. Fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;
- 8.4. A montagem e desmontagem (em caso de defeitos) dos produtos, devem estar inclusas na proposta final e realizada no lugar indicado pela Secretaria de Educação;
- 8.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.6. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.7. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante a vigência do contrato;
- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

9.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo de referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do futuro processo licitatório deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

10.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

10.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

10.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

10.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

10.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**



**10.7.** Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou entidade contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exeqüível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 0317 – Fundo Municipal de Educação de Vigia – FME.**

**Funcional Programática: 12 122 0008 2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.**

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O objeto referente a este Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré - PA, 12 de março de 2019.

**Sergio da Silva Brabo**  
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 164/2017

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

  
**Hamilton de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 065/2017



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa . . . . .  
. . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . .  
. . . . ., com sede na . . . . . (endereço completo), Bairro . . . . .  
. . . . ., Cidade de . . . . ., Estado do . . . . .  
. . . . ., com CEP: . . . . ., nomeia como procurador(a) o(a)  
Sr.(a). . . . . (nome  
do procurador), . . . . . (nacionalidade, cidade de nascimento,  
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº . . . . . do  
Estado do . . . . . (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº  
. . . . ., residente na . . . . . (endereço  
completo), Bairro . . . . ., Cidade de . . . . .  
. . . . ., Estado do . . . . ., com CEP . . . . ., a representá-  
la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia  
de Nazaré do Estado do Pará - PMVN, na modalidade **CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED**, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos  
pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular  
propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)  
(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante

**OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO III**

À  
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN  
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2019 002 SEMED

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO IV**

À  
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN  
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n – Centro  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2019-002 SEMED

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº ....., **DECLARA, DECLARA**, para fins do disposto no item 8.2.8.2. do EDITAL DO CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO V**

À  
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN  
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2019-002 SEMED

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., **DECLARA**, que cumpriu plenamente com todas os requisitos de habilitação e da Proposta de Preços, constantes dos itens 8 e 9 do edital do **CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED**.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO VI**

À  
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN  
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2019-002 SEMED

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... (nome do representante legal), ....., portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório **CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO VII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN  
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Convite nº 1/2019-002 SEMED

Senhor Presidente:

Em atendimento ao CONVITE solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de \_\_\_\_\_ para atender a demanda \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante





**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Processo nº ...../2019**

**Convite nº 1/2019-002 SEMED**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, PC/(UF), e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 9.7. do Edital do Convite nº \_\_\_\_/2019, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº \_\_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº \_\_\_\_/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - **PMVN** responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, neste ato se fazendo representar pela Secretaria Municipal de Educação, Gestora do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 29.517.467/0001-95, com sede nesta cidade, à Rua José Augusto Correa, s/n - Centro no município de Vigia de Nazaré-PA, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, Decreto nº 065/2017 residente e domiciliado em Vigia de Nazaré, portador do CPF nº 698.089.612-15, e a Empresa ....., com CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., tel /fax: (...) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, decorrente do **CONVITE Nº 1/2019-002 SEMED**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PLAYGRUND EM MADEIRA, CONTENDO VÁRIOS BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada setor, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O valor **global estimado** do presente contrato importa em **R\$-..... (.....)**;

**2.2.** As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:  
Exercício 2019:

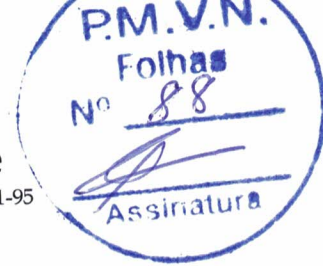
Unidade Orçamentária: 0317 – Fundo Municipal de Educação de Vigia – FME.

Funcional Programática: 12 122 0008 2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 3.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

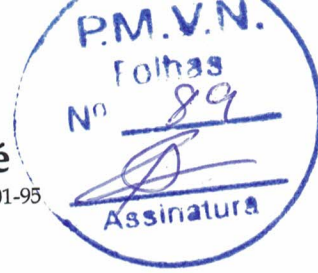
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. GERAIS**

- 4.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.1.2. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 4.1.3. Colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 4.1.4. Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;
- 4.1.5. A montagem e desmontagem (em caso de defeitos) dos produtos, devem estar inclusas na proposta final e realizada no lugar indicado pela Secretaria de Educação;
- 4.1.6. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 4.1.7. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 4.1.8. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 4.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 4.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMED**, durante a vigência do contrato;
- 4.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12.** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.1.13.** A empresa deverá fornecer o material em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 4.1.14.** A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.15.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.16.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.1.17.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;
- 4.1.19.** Os preços formalizados neste instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.20.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, e conforme horários estabelecidos pela mesma.
- 4.2. OPERACIONAIS**
- 4.2.1.** Prestar a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;
- 4.2.2.** Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 4.2.3.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**4.2.4.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

**4.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da aquisição solicitada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

**5.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

**6.1.1.** Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

**6.2.1.** O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**6.2.2.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**6.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

## SETOR DE LICITAÇÃO



**6.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

**6.6.** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

**6.7.** Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize a pendência ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

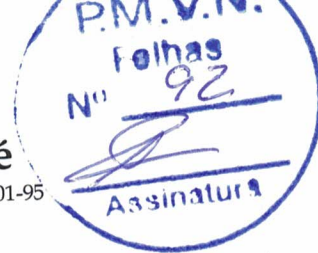
**7.6.** O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

## SETOR DE LICITAÇÃO



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

Vigia de Nazaré, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \ \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_